

**PROJETO DE LEI  
Nº 083/02**

**“Dispõe sobre  
denominação de  
próprios municipais  
com nome de pessoa  
viva”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - É proibido a denominação com nome de pessoa viva os próprios municipais e aqueles municipalizados, respeitada a excepcionalidade do artigo seguinte.

**Artigo 2º** - Excepcionalmente, a denominação poderá recair sobre o nome de pessoa viva, desde que:

I – Tenha o homenageado homem mais de 65 anos e a mulher mais de 60 anos de idade;

II – Não ocupe cargo eletivo ou cargo público de nomeação política;

III – Não tenha sofrido condenação criminal e nem esteja respondendo a processo pela prática de crime, comprovado por certidão do distribuidor da Comarca;

IV – Goze do bom conceito junto à comunidade sebastianense;

V – Resida no Município há mais de dez anos;

VI – Não seja oficialmente candidato a cargo eletivo;

**Parágrafo 1º** - A denominação com o nome da pessoa viva far-se-á exclusivamente por Lei Municipal.

**Parágrafo 2º** - O projeto de Lei denominativo será aprovado por dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

**Parágrafo 3º** - É facultado ao Vereador denominar, com nome de pessoa viva, apenas uma **única vez na legislatura**.

Parágrafo 4º - Em caso de ulterior desmerecimento da homenagem recebida, a Câmara Municipal, através de projeto aprovado por dois terços de seus membros, deliberará sobre a retirada do nome, dando-lhe outro no lugar, porém vedado o nome de pessoa viva.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 500 anos de comemoração da História e 366 anos da Emancipação Político Administrativa, 29 de agosto de 2002.

Erwin Edson Aparecido da Mota  
“Capitão Mota”  
VEREADOR

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto**  
**De Lei nº 083/02**

Da autoria do Nobre Vereador Capitão Mota,  
que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e  
deliberar sobre o Projeto em tela que “Dispõe sobre  
denominação de próprios municipais com nome de  
pessoa viva”.

Pretende o autor da propositura na  
apresentação do referido projeto homenagear com nome de pessoa viva  
os próprios municipais e os municipalizados em reconhecimento aos  
serviços prestados a sociedade sebastianense.

Encontra-se o mesmo formalmente de acordo  
com a legislação vigente.

Neste sentido, somos por sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2002.

Marco Antonio de Souza  
“Marquinho Souza”  
PRESIDENTE

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos  
SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota  
“Capitão Mota”  
MEMBRO